

<b>Título:</b>	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
<b>Capítulo:</b>	33. Autorização para prestação de serviços de pagamento
<b>Seção:</b>	40. Instrução do processo
<b>Subseção:</b>	22. Remessa eletrônica do estatuto social

---

## **Introdução**

1. Faz parte da instrução do processo para obtenção de autorização para a prestação de serviços de pagamento por instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (Circ. 3.215/2003, art. 1º, caput; Carta Circ. 3.129/2004):
  - a) a remessa, ao Banco Central do Brasil, do texto completo do estatuto ou do contrato social por meio eletrônico, por ocasião da submissão do pedido de autorização para a prestação de serviços de pagamento, se for o caso;
  - b) a apresentação de declaração de que o estatuto ou contrato social submetido à apreciação do Banco Central do Brasil confere com o documento encaminhado por meio eletrônico.
  
2. Informações detalhadas acerca da remessa eletrônica do estatuto ou contrato social estão disponíveis no Sisorf [3.4.30.30](#).